



**GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ**  
*Secretaria da Saúde*

**RESOLUÇÃO Nº 24/2019 – CIB/CE**

A Comissão Intergestores Bipartite do Ceará - CIB/CE, no uso de suas atribuições legais e considerando:

1. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 2, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre as Políticas Nacionais de Saúde do Sistema Único de Saúde. Anexo XXII - Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), CAPÍTULO II – Seção II: dos NASF (Origem: PRT MS/GM 2436/2017);
2. A Portaria de Consolidação GM/MS Nº 6, de 28 de setembro de 2017, que consolida as normas sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde do Sistema Único de Saúde - Seção II - Do Financiamento do Piso da Atenção Básica Variável para os Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF), Modalidades 1, 2 e 3;
3. A Portaria GM/MS Nº 256, de 11 de março de 2013, que estabelece novas regras para o cadastramento das equipes que farão parte dos Núcleos de Apoio à Saúde da Família (NASF) Sistema de Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (SCNES);
4. A análise do processo Nº. 00959124/2019 com parecer favorável do Núcleo de Atenção Primária – NUAP da Secretaria da Saúde do Estado do Ceará – SESA/CE em relação à composição e carga horária das novas EqNASF.

**RESOLVE:**

Art. 1º. Aprovar a implantação de 1 (uma) nova Equipe do Núcleo de Apoio à Saúde da Família – EqNASF, modalidade 1, no município de Novo Oriente com registro no CNES Nº 5275644, conforme discriminação abaixo:

| <b>COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b><br>CNES Nº. 5275644 – (EqNASF Modalidade 1) |                      |                                           |
|-------------------------------------------------------------------------|----------------------|-------------------------------------------|
| <b>Área de Apoio ao NASF</b>                                            | <b>Carga Horária</b> | <b>Carga Horária Semanal por Ocupação</b> |
| Fisioterapeuta                                                          | 6h                   | 30h                                       |
| Fisioterapeuta                                                          | 6h                   | 30h                                       |
| Nutricionista                                                           | 4h                   | 20h                                       |
| Psicólogo                                                               | 4h                   | 20h                                       |
| Psicólogo                                                               | 4h                   | 20h                                       |
| Assistente Social                                                       | 4h                   | 20h                                       |
| Educador Físico                                                         | 4h                   | 20h                                       |
| Educador Físico                                                         | 4h                   | 20h                                       |
| Terapeuta ocupacional                                                   | 4h                   | 20h                                       |
| <b>Total Carga Horária</b>                                              |                      | <b>200 h</b>                              |

Art. 2º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

Fortaleza, 22 de fevereiro de 2019.

**Marcos Antônio Gadelha Maia**  
Presidente da CIB  
Secretário Executivo de Vigilância e Regulação de Saúde  
Respondendo pelo cargo de Secretário da Saúde

**Sayonara Moura de Oliveira Cidade**  
Vice - Presidente da CIB/CE  
Presidente do COSEMS



GOVERNO DO  
ESTADO DO CEARÁ  
*Secretaria da Saúde*

Solicitação de credenciamento das Equipes de Saúde da Família (eSF), de Atenção Básica (eAB) e de Saúde Bucal (eSB), Agentes Comunitários de Saúde (ACS), Núcleo Ampliado de Saúde da Família (NASF) e Consultório na Rua (eCR).

| Município    | eSF | eAB | ACS | eSB |    | NASF |    |     | eCR |    |
|--------------|-----|-----|-----|-----|----|------|----|-----|-----|----|
|              |     |     |     | I   | II | I    | II | III | I   | II |
| Novo Oriente | 2   | -   | -   | -   | -  | 1    | -  | -   | -   | -  |

Aprovado em: 22 de fevereiro de 2019

Fortaleza, 26.02.19

  
**Marcos Antônio Gadelha Maia**  
Presidente da CIB  
Secretário Executivo de Vigilância e Regulação de Saúde  
Respondendo pelo cargo de Secretário da Saúde